



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público, mediante o presente Edital, o processo de escolha dos membros do Comitê de Assistência Estudantil, previsto no Art. 36 da Resolução-CS Nº 16, de 02 de agosto de 2018, conforme as normas a seguir detalhadas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO PROCESSO

Art. 1º - Este Edital, elaborado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), tem por finalidade fixar critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para a escolha dos Membros do Comitê de Assistência Estudantil, tendo sua composição e atribuições definidas pela Política de Assistência Estudantil do IFPB.

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º - O processo de consulta para a escolha dos Membros do Comitê de Assistência Estudantil, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Política de Assistência Estudantil, será conduzido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, contemplando os seguintes segmentos, assim distribuídos:

- I – 02 representantes do Serviço Social;
- II – 01 representante da Psicologia;
- III – 01 representante da Pedagogia;
- IV – 01 representante da Nutrição;
- V – 01 representante da Medicina;
- VI – 01 representante da Enfermagem;
- VII – 01 representante da Odontologia;
- VIII – 01 representante da Educação Física;
- IX – 01 representante da Educação Artística;
- X – 01 representante das Coordenações de Acessibilidade e Inclusão (CLAs);

SEÇÃO I

DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3º - Poderão candidatar-se para representante de cada segmento identificado nos incisos de I a IX, do Art. 2º, os (as) servidores do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício integrante das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º - Para o representante identificado no inciso X, Art. 2º, poderão candidatar-se os(as) coordenadores das CLAs de cada campus ou servidor(a) responsável pelo setor.

SEÇÃO II

DOS (AS) VOTANTES

Art. 5º - Poderão votar na escolha do (a) representante de cada segmento identificado nos incisos de I a IX, do Art. 2º, os(as) servidores do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício integrantes das respectivas categorias funcionais.

Art. 6º - Para o(a) representante identificado no inciso X, Art. 2º, poderão votar os coordenadores das CLAs de cada campus ou servidor(a) responsável pelo setor.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições de candidatos (as) para Membro do Comitê serão realizadas em formulário eletrônico disponibilizado na página da PRAE, no Portal do IFPB.

Art. 8º O período de inscrição e o processo eleitoral obedecerão ao seguinte calendário:

04/02/2025	Publicação do Edital
04/02/2025 a 12/02/2025	Divulgação do Edital
13/02/2025 a 14/02/2025	Período de inscrições dos candidatos.
14/02/2025	Divulgação, na página da PRAE no Portal do IFPB, da lista de servidores aptos a votar em cada segmento.
17/02/2025	Divulgação, na página da PRAE no Portal do IFPB, dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os respectivos segmentos.
17/02/2025	Período de recurso e solicitação inclusão do nome na lista de votantes.

18/02/2025	Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e solicitação inclusão do nome na lista de votantes.
19/02/2025	Execução do processo eleitoral.
20/02/2025	Divulgação do resultado oficial das candidaturas eleitas titulares e suplentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 19/02/2025, das 08h00 às 23h59min e será realizada de maneira eletrônica através do sistema SUAP com acesso restrito aos votantes.

Art. 10. Para todos os segmentos o(a) eleitor(a) poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 11. A divulgação do resultado final será realizada no dia 20/02/2025, na página da PRAE no Portal do IFPB.

Art. 12. Para o segmento indicado no inciso I do art. 2º serão eleitos como membros titulares os candidatos que ficarem classificados em 1º e 2º colocados em número de votos.

Art. 13. Para os segmentos relacionados no inciso II a X do art. 2º será eleito(a) como membro titular o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos recebidos.

Art. 14. O terceiro e quarto colocados, para o segmento identificado no inciso I, serão indicados como membros suplentes do comitê de assistência estudantil da respectiva categoria.

Art. 15. O segundo colocado, para os segmentos identificados nos incisos II a X, será indicado como membro suplente do comitê de assistência estudantil das respectivas categorias.

Art. 16. A consulta dar-se-á em turno único e, havendo empate entre os(as) candidatos(as), para cada segmento, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço no IFPB;

II - Maior Idade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O mandato do(a) representante eleito (a) será de 2 (dois) anos contados a partir da data da implantação do Comitê de Assistência Estudantil .

Art. 18. Inexistindo candidatos (as) ao cargo, a representação do segmento será considerada vaga.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela PRAE.

João Pessoa (PB), 04 de fevereiro de 2025.

Anna Clara Feliciano Mendonça

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anna Clara Feliciano Mendonça, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE**, em 04/02/2025 17:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 664513
Verificador: 819a809db5

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706